

REQUERIMENTO Nº DE 2015 - CRE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e do art. 397, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, Jaques Wagner, para que compareça à Comissão, a fim de prestar informações sobre a omissão do Estado brasileiro diante da negativa, por parte do governo venezuelano, de autorização para aeronave da Força Aérea Brasileira, com comitiva de Senadores em missão aprovada por esta Casa, aterrissar em Caracas.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista diversas notícias veiculadas na imprensa internacional dando conta de que o governo venezuelano estaria desrespeitando normas internacionais relativas a direitos humanos e que, como membro pleno do Mercosul, a Venezuela tem obrigações a cumprir, dentre as quais as decorrentes da chamada cláusula democrática, prevista no artigo 4º do Protocolo de Ushuaia, que assim define: “*no caso de ruptura da ordem democrática em um Estado-parte do presente protocolo, os demais Estados-partes promoverão as consultas pertinentes entre si e com o Estado afetado*”, o Senado Federal aprovou a constituição de Comissão Externa para verificar *in loco* as situações acima mencionadas.

A Comissão agendou sua ida àquele país para esta semana. Ocorre que, segundo dão conta diversos veículos de imprensa, o governo venezuelano

teria negado autorização à aeronave da FAB que levaria a referida comitiva, em uma clara demonstração de pouco apreço pelos princípios democráticos e pelas instituições brasileiras.

É imperioso registrar que, em 8 maio de 2015, compareceu nesta Casa, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, o Sr. Tarek Saab, qualificado no RDH 65/2015, de autoria do Senador Lindbergh Farias, como *Defensor Del Pueblo da República Bolivariana da Venezuela*. O convidado, em sua exposição, em defesa do atual governo venezuelano, chegou a qualificar os Senadores brasileiros como covardes e antidemocráticos. Mesmo diante de tal atitude, o governo brasileiro laborou para dar a este Senhor todas as garantias inerentes a representantes diplomáticos de outros países, sem, em qualquer momento, oferecer-lhe qualquer resistência. Por isto, chama ainda mais atenção a atitude do governo da Venezuela.

Com efeito, no âmbito das relações internacionais, vigora o princípio da reciprocidade, segundo o qual um país se obriga a dar tratamento político, jurídico ou econômico semelhante a certas situações, desde que o outro também o faça. Sendo assim, na presente situação, temos que um funcionário do governo venezuelano veio ao Brasil, transitou tranquilamente por aqui e chegou mesmo a insultar Senadores brasileiros, sem que fosse incomodado por qualquer autoridade estatal, enquanto que uma comitiva de Senadores brasileiros, em missão aprovada por esta Casa, para averiguar situações atinentes à violação de direitos humanos e ao cumprimento do Protocolo de Ushuaia, tem sua entrada naquele país obstada pelo seu governo.

Vê-se, portanto, que estamos diante de uma situação em que merece esclarecimentos. Isso porque, ao que parece, o governo venezuelano teria, à uma, violado os princípios democrático e de reciprocidade, regentes das relações

internacionais entre países, e, à duas, menosprezado as instituições brasileiras e o próprio Mercosul.

Mesmo diante de tal situação, o Poder Executivo brasileiro, a quem compete manter relações com outros Estados, não adotou qualquer providência, quer para viabilizar o cumprimento da missão, quer para obter esclarecimentos acerca da indigitada conduta do governo da Venezuela, razão pela qual se faz imprescindível convocar a autoridade supracitada.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2015.

Senador Ronaldo Caiado
(DEM - GO)
Líder do Democratas